



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 23/58

DATA: 20 de dezembro de 1958.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder abono de natal aos funcionários da Prefeitura Municipal e ao Professorado Municipal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono aos funcionários e professorado municipais por ocasião do Natal do ano de 1958, correspondente a um mês de vencimentos, ficando para isto um crédito especial de Cr\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil cruzeiros).

Art. 2º - Os professores com menos de seis meses de serviço não terão direito ao abono da presente Lei.

Art. 3º - O pessoal variável da Prefeitura Municipal também não terá direito ao abono mencionado na presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba "Dotação 9" código 8.81.2, letra A, do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de dezembro de 1958.

Harri Valdir Graeff
PREFEITO MUNICIPAL